

## Resenha

**SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. *Jogo, ritual e teatro: um estudo antropológico do Tribunal do Júri*. São Paulo: Terceiro Nome, 2012. 296 pp.**

*João Bosco Oliveira Borges*  
(UFPR)

Por meio da *Coleção Antropologia Hoje*, a Editora Terceiro Nome tem realizado a publicação de ensaios e resultados de pesquisas etnográficas que tematizam dinâmicas culturais contemporâneas. Dentre os trabalhos selecionados para publicação está *Jogo, ritual e teatro: um estudo antropológico do Tribunal do Júri* de Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer. Este texto foi apresentado, originalmente, na forma de uma tese de doutorado orientada por Paula Montero, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de São Paulo (USP).

A autora – que, aliás, também tem formação em direito – já havia trabalhado com decisões judiciais na sua dissertação de mestrado em antropologia, igualmente sob a orientação de Montero. Naquele estudo, lançado em 2004 como um livro intitulado *Sortilégios de saberes: curandeiros e juízes nos tribunais brasileiros (1900-1990)*, ela tratou a respeito dos pressupostos que nortearam os julgamentos de curandeirismo ao longo do século XX no país.

Desde meados da década de 1970, pesquisas referentes ao Júri têm sido realizadas no âmbito da antropologia brasileira. Dentre elas, destacam-se, por exemplo, os pioneiros estudos de Mariza Corrêa (publicados em 1981 e 1983) sobre os estereótipos masculinos e femininos apropriados pelo sistema de justiça criminal e mobilizados em julgamentos de crimes passionais ocorridos nas décadas de 1950 e 1960; os trabalhos produzidos por Roberto Kant de Lima (a partir dos anos 1980), que propõem comparações entre as formas de construção de verdades jurídicas nesse tipo de tribunal no Brasil e nos Estados Unidos; ou ainda, as investigações de Roberto Arriada Lorêa (2003 e 2008) acerca da questão da laicidade dos jurados. A análise empreendida em *Jogo, Ritual e Teatro*, por sua vez, procura sugerir um caminho diverso. *Grosso modo*, ela visa responder a seguinte interrogação: como a sociedade é narrada no Júri? O fio condutor, neste caso, é a premissa de que as sessões que ocorrem neste tribunal funcionam basicamente como espaços de fabulação, dramatização, performance e persuasão. Cada um dos capítulos do

livro - exceto o primeiro - se organiza em torno de um conceito clássico da antropologia e/ou das humanidades, como veremos em seguida. Essas diferentes aproximações convidam o leitor a enxergar o objeto - ou seja, os julgamentos - enquanto jogo, ritual, encenação dramática e texto.

No capítulo inaugural, Schritzmeyer discute aspectos metodológicos e apresenta as especificidades de um trabalho de campo realizado ao longo de mais de quatro anos (de 1997-2001) em cinco tribunais localizados na cidade de São Paulo. Esta introdução trata não apenas dos aspectos que se tornaram relevantes para a pesquisa, mas também os que ficariam de fora, aquilo que a autora chama de as “lascas de lapidação” (:37), características do processo de delimitação de um objeto. Ela recupera, sobretudo, o trajeto que a levou de uma perspectiva “de fora” sobre a temática - baseada na análise de discursos, por exemplo, produzidos pela mídia, ou de discussões técnico-legais sobre o Júri - em direção a um olhar “de dentro” - preocupado essencialmente com as lógicas internas que regem a dinâmica dos julgamentos que ocorrem neste contexto. A compreensão da gramática do ritual do Júri, assim como dos valores e afetividades que se fazem presentes no decorrer das sessões de julgamento, passou a ser fundamental a partir desse deslocamento de foco.

O capítulo 2 aborda o Júri por meio da noção de “jogo”, que não é utilizada meramente como um recurso metafórico (como ocorre, aliás, com os próprios envolvidos nas atividades dos tribunais), mas como um instrumento analítico. A referência principal neste caso é o clássico *Homo Ludens*: o jogo como elemento da cultura (1938) do historiador holandês Johan Huizinga. Dentre os elementos que compõem o “jogo” do Júri e que são explicitados pela etnografia estão a hierarquia dos saberes, do espaço e das vestimentas; a entonação e o ritmo das falas; além da performance corporal dos jogadores (de defesa e de acusação). A autora destaca a importância também da existência de um determinado grau de tensão entre advogado e promotor para o desenrolar dos julgamentos. É preciso manter o “faz de conta” interessante, aliás, mesmo nos casos em que ambas as partes defendem uma tese comum. Isto será determinante para o arrebato daqueles que se busca persuadir (os jurados).

Esse “jogo” que tem como jogadores principais o defensor, o acusador e os jurados é “real”, conforme salienta Schritzmeyer, somente para os réus (e seus parentes) que se encontram durante as sessões mais na posição de objetos do que de sujeitos. O que sustenta todo o processo, de acordo com ela, é o fato desses réus “substantivarem o sistema de justiça criminal e a noção de criminalidade (:95). Segundo a autora, a justiça criminal funciona como um sistema de crenças, cuja eficácia reside na sua capacidade de orientar atitudes e percepções e de ordenar experiências sociais compartilhadas. No caso específico do Júri, o que se busca é o estabelecimento das circunstâncias legítimas ou não relacionadas ao ato de matar.

Como podemos observar a partir da leitura da etnografia, as sessões de julgamento são marcadas pela presença de narrativas compostas tanto por procedimentos legais, quanto por valores sociais. As histórias apresentadas por advogados e promotores, na medida em que procuram reorganizar o cotidiano no espaço dos plenários, acabam instaurando uma ordem temporária e artificial no mundo. Permeadas por valores típicos de camadas médias, elas têm como objetivo, de acordo com Schritzmeyer, “sensibilizar” os jurados (que em sua grande maioria provêm justamente dessas camadas médias). A fabulação é, portanto, central no âmbito do Júri.

No terceiro capítulo - uma espécie de complemento ao anterior -, a autora discute a maneira como um jogo de tabuleiro chamado Veredicto lê o julgamento do Júri, tanto em relação ao que ele enfatiza dos procedimentos “reais”, quanto aquilo que ele omite. Veredicto aparece, portanto, também como um recurso analítico utilizado com a finalidade de destacar aspectos da configuração espacial do plenário e do jogo de narrativas que se desenvolve neste espaço. A ideia é mostrar que esse material interpreta o Júri, ao indicar a possibilidade das sessões de julgamento funcionarem como “um jogo de narrativas persuasivas que se faz 'em ato' e estreitamente dependentes da habilidade e da sorte dos jogadores” (:99). Esta questão da habilidade dos jogadores, que determina o vencedor no caso do jogo de tabuleiro, por exemplo, permite à autora tratar a respeito daquilo que ela chama de “sociologia selvagem” (:119) - o processo de análise dos jurados que precisa ser empreendido tanto por defensores, quanto por acusadores no caso do Júri “real”. Em síntese, o capítulo é organizado de forma a propiciar ao leitor o acompanhamento de todo o processo de um julgamento - seja aquele que ocorre no âmbito do jogo *Veredicto*, seja o que se realiza no “jogo” dos Tribunais do Júri paulistanos -, desde as regras e as instruções preliminares até a decisão final ou a definição do lado “vencedor”.

No capítulo 4, Schritzmeyer, a partir de um diálogo com autores como Roberto DaMatta, Victor Turner e Edmund Leach, concebe o Júri enquanto um ritual. Esse tipo de cerimônia tem, segundo ela, um efeito totalizador e uma capacidade de dar materialidade ao social. Através das histórias de vida ou morte apresentadas nessa arena, os participantes “produzem significados com vistas a justificar não apenas a absolvição ou a condenação dos réus, mas a significação de todo um sistema de valores que qualifica vidas, mortes, ordem e desordem” (:136). O ritual sanciona normas e valores “genéricos interiorizados nos sujeitos (porém não claros para eles) apontando justamente as 'exceções'. Quando situações concretas permitem que todos materializem essas globalizações, as exceções fazem sentido e são também englobadas” (:163).

A reflexão apresentada pela autora está fundamentada na proposta de que estas cerimônias sejam percebidas como *loci* de construção de subjetividades onde representações a respeito de valores como cidadania, família, gênero, etc. são difundidas, definidas ou redefinidas. Enfim, o Júri aparece nesta formulação como um ritual que, por sua carga de dramaticidade, “permite a seus participantes uma forte percepção de si mesmos, do grupo com que compartilham seus principais valores e das múltiplas possibilidades de reinventá-los” (:164).

Inspirada pelas ideias de Georges Balandier, Schritzmeyer analisa no capítulo 5 o Júri como “um exercício dramatizado de poder” (:165). A questão principal que orienta esta parte do livro é a seguinte: quais são as características desse poder e de seu exercício? As sessões de julgamento são tratadas ao longo deste capítulo como encenações teatrais capazes de provocar emoções como ódio, indignação, compaixão, etc. Nos Tribunais do Júri paulistanos, réus, vítimas e testemunhas se transformam em “personagens reveladores”, justamente pela capacidade que as histórias que se contam sobre eles têm de tornar “perceptíveis diversos princípios, por vezes conflitantes, que governam a vida na cidade” (:170).

Como demonstra a autora, os jurados, a partir dos dramas aos quais são expostos, precisam agir como teóricos e definir em que circunstâncias é possível legitimar ou não as mortes. Esta encenação de julgar dramas

de vida e morte, por sua vez, acaba, de acordo com ela, por sacralizar a 'justiça estatal', "legitimando-a à medida que revigora certas etiquetas e estéticas sociais" (:174). No Júri, portanto, celebra-se ou consagra-se o controle do poder legítimo de matar. Efetivamente, o que ocorre neste ambiente é a difusão, por intermédio dos exemplos concretos que cada caso permite construir, das ideias-valores que sustentam esse poder. Segundo Schritzmeyer, ao final de cada julgamento, importa menos se o réu foi condenado ou absolvido, e mais se o "espetáculo que o absolveu ou condenou permitiu aos participantes e assistentes aderirem ao próprio poder em jogo: o poder de legitimar vidas e mortes" (:186).

A autora faz ainda outras aproximações, como, por exemplo, a que permite realçar a faceta burlesca do Júri - observável através dos exageros e caricaturas dos "comediantes burlescos" da defesa e da acusação - e a noção de que a encenação da desordem serve para garantir a ordem. O réu, observado por esta perspectiva, funciona como um personagem destinado a cumprir uma função catártica. Vemos neste caso, portanto, o Júri como uma estratégia cultural de manutenção da ordem por meio da desordem.

Nos julgamentos que ocorrem nos Tribunais do Júri, há algo, de acordo com Schritzmeyer, "não passível de ser registrado e transmitido em palavras escritas, porque trata-se de um texto teatral cuja intensidade só se efetiva em cena, no transcorrer das sessões" (:215). No sexto e último capítulo, ela se pergunta: como então traduzir esse "algo" que é transmitido durante os julgamentos? Partindo dessa questão, a autora propõe uma reflexão a respeito do próprio texto etnográfico e da diferença entre os discursos (ou textos) apresentados no contexto do Júri e aqueles produzidos pelos antropólogos. A ideia dos julgamentos como textos simbólicos com função pedagógica é também desenvolvida neste capítulo. Sob a influência de Clifford Geertz, Schritzmeyer concebe o Júri enquanto um espaço de organização de sensibilidades e, sobretudo, de produção de significados coletivos, que funciona como uma espécie de "comentário metassocial sobre a legitimidade ou não de mortes violentas" (:235).

Concluindo, o desafio enfrentado pela autora era fazer com que a etnografia não se limitasse à mera confirmação de que a dinâmica do Júri é, de fato, um jogo, um drama ou um ritual. Era preciso, no entanto, conforme ela aponta, "dialogar com todo um arcabouço antropológico que interpreta fatos culturais, como os julgamentos do Júri, como jogos, rituais e dramas" (:230). Esta perspectiva adotada por Schritzmeyer possibilita uma leitura multifacetada das sessões do Tribunal do Júri, que resulta justamente da convergência entre um material empírico reunido a partir de um olhar "de dentro" e as teorias antropológicas. *Jogo, Ritual e Teatro* pelas qualidades e características retomadas aqui de forma sintética - portanto, inevitavelmente simplificada - certamente é uma referência importante não apenas aos interessados em antropologia do direito, mas a todos aqueles que estejam dispostos a explorar uma instigante etnografia de um conjunto específico de práticas que se realizam em espaços concretos de poder no âmbito de um aparelho estatal moderno.